



**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2021  
PROCESSO Nº 243/2021**

**A BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.966.389/0001-43, com sede em Barueri/SP, na Alameda Juari, nº 255, Tamboré, CEP 06460-090, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., com fulcro no art. 41, §2º, da Lei n.º 8666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital da presente licitação, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

#### **DOS FATOS:**

A presente licitação tem como objeto a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS, EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CONFORME DEMANDAS DAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA”*.

Esta empresa possui interesse em participar da disputa, porém, da análise do edital encontrou alguns pontos que devem ser esclarecidos, a fim de proporcionar aos licitantes mais informações e, conseqüentemente, permitir que todos apresentem suas melhores propostas para essa administração. Vejamos:





## I. DA DEMANDA DE EXAMES

Necessitamos de mais detalhes para formar uma proposta eficiente e econômica para essa Prefeitura, é a quantidade estimada da demanda de exames por analito. Explicamos: o edital menciona apenas a referência de preços para todos os testes a serem realizados, porém, não informa qual a média de exames realizados em geral, e também a média de exames por tipo.

Esta informação impacta diretamente o custo envolvido em toda a operação, pois os exames constantes nas tabelas referenciadas em edital possuem diferentes preços e custos envolvidos, assim, mesmo que seja proposta o percentual de acréscimo e/ou desconto aos preços das tabelas referência, não é possível formar nossos preços.

Ainda, a quantidade de exames realizados impacta na estrutura que os licitantes deverão providenciar para a prefeitura, quais sejam, unidade referência ambulatorial e 2 unidades de urgência, uma vez que a quantidade de exames realizados em cada uma dessas unidades impactará na quantidade de funcionários, equipamentos, materiais e espaço físico e as devidas adequações.

**Assim, diante as questões acima questionamos:**

- a. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada?**
- b. **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada por tipo de analito?**
- c. **Qual a quantidade mensal estimada de exames em cada unidade a ser atendida, distinguindo os exames de emergência/urgência dos ambulatoriais.**

## II. DAS UNIDADES DE LABORATORIAIS DE URGÊNCIA

Por fim, consta do edital a necessidade de implantação de 2 unidades laboratoriais para a realização de análises clínicas em caráter de urgência, sendo uma no Hospital Madalena Parrilo Calixto e outra no Pronto Atendimento São Benedito.

Considerando que as duas unidades mencionadas acima, ficam a um distância de 12km uma da outra, **poderia ser aberta a opção para que, os licitantes, montem apenas uma das unidades de emergência e façam a logística das amostras, contudo, garantindo a entrega dos resultados em duas horas após a coleta.**

Perguntamos, pois, esta seria uma alternativa que poderia diminuir o custo da operação, porém, sem comprometer a qualidade do serviço prestado.





## DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Diante de todo o exposto, sabemos que o objetivo dessa administração é adquirir o melhor serviço, pelo menor preço possível, por isso, as informações omitidas em edital devem ser incluídas, para que os licitantes possam formar seus melhores preços de forma eficiente e responsável, não abrindo margem para propostas superestimadas e tampouco, abaixo do custo a ser arcado pela operação, sendo que ambas as situações são extremamente prejudiciais aos erário.

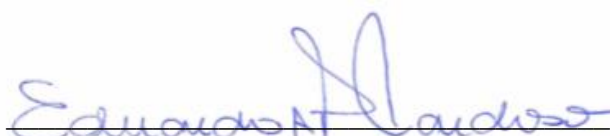
Assim, estando claro, límpido e certo de que o Edital se encontra omissivo, esta empresa requer seja dado integral provimento aos pedidos desta impugnação, para que:

- 1) **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada?**
- 2) **Qual a quantidade mensal estimada de exames a ser realizada por tipo de analito?**
- 3) **Seja aberta a possibilidade que, os licitantes, montem apenas uma unidade de urgência e façam a logística das amostras do hospital para o Pronto atendimento, ou vice e versa, contudo, garantindo a entrega dos resultados em duas horas após a coleta.**

Caso não seja este o entendimento deste Douto Pregoeiro e sua Comissão, requer seja esta impugnação, em conjunto com o Edital, remetidos à Autoridade Superior para análise e julgamento.

Termos em que  
Pede deferimento.

Barueri, 26 de novembro de 2021.



**BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.**

Eduardo Antonio Pires Cardoso

Sócio- Diretor Administrativo

CPF: 114.652.068-92

RG: 19.804.587-6

28.966.389/0001-437  
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.  
Alameda Juari, 255  
Tamboré - CEP: 06460-090  
BARUERI - SP

